SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2197

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - ELIUDE BERNARDO CASSIANO RODRIGUES

PORTARIA Nº 093/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso I, da Lei nº 427/2002, e em conformidade com o Processo nº 012/2015,

R E S O L V E:

1 – Tornar sem efeitos a Portaria nº 024/2017, publicada no Semanário Oficial nº 610, de 14 a 20 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ELIUDE BERNARDO CASSIANO RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 622, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.
2 – Encaminhar a servidora ao quadro de servidores ativos até que preencha aos requisitos constitucionais para aposentadoria.

Caaporã, 01 de outubro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Diretor Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:D92381C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2018

OBJETO: Aquisição de material de Informática destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição – PB.

O PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00063/2018, que objetiva: Aquisição de material de Informática destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ Nº. 19.296.355/0001-06.
Valor: R$ 186.536,00.

- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.
CNPJ Nº. 11.895.653/0001-00.
Valor: R$ 36.485,00.

Conceição - PB, 01 de Outubro de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:3535F9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal do município de Conceição/PB, conforme Termo de Compromisso nº: 25044017122920115 89/25044017122016262 0/25044017122016261 01.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00066/2018, que objetiva: Aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal do município de Conceição/PB, conforme Termo de Compromisso nº: 25044017122920115 89/25044017122016266 20/25044017122016261 01; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ Nº. 19.338.456/0001-94.
Valor: R$ 3.120,00.
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00.
Valor: R$ 58.080,00.
- EDILANE CARVALHO ARAUJO.
CNPJ Nº. 12.710.916/0001-14.
Valor: R$ 77.000,00.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.
CNPJ Nº. 09.478.023/0001-80.
Valor: R$ 15.440,00.
- PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.
CNPJ Nº. 09.109.547/0001-02.
Valor: R$ 2.237,20.
- RITA DE ANDRADE VIEIRA.
CNPJ Nº. 10.719.048/0001-08.
Valor: R$ 22.640,00.

Conceição - PB, 02 de Outubro de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C2AC9DA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conceição - PB, 01 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de serviços xerográficos para todas as secretarias do município de Conceição/PB e serviços de manutenção de impressoras e recarga de tonner da prefeitura municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00026/2018, a qual sugere a contratação de:

- VERONICA FERREIRA DE FONTE 04101118485.
CNPJ Nº. 28.150.990/0001-63
Valor: R$ 9.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:EA6A7F61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conceição - PB, 01 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00026/2018: Contratação de serviços xerográficos para todas as secretarias do município de Conceição/PB e serviços de manutenção de impressoras e recarga de tonner da prefeitura municipal de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- VERONICA FERREIRA DE FONTE 04101118485.
CNPJ Nº. 28.150.990/0001-63
Valor: R$ 9.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CA1A184F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços xerográficos para todas as secretarias do município de Conceição/PB e serviços de manutenção de impressoras e recarga de tonner da prefeitura municipal de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2018.
DOTAÇÃO: Recursos: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1004.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1009.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1012.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.1003.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04.122.1003. 2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04 122 1003 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.1003.2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 72601/2018 - 02.10.18 - VERONICA FERREIRA DE FONTE 04101118485 - R$ 9.500,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:2F13DA53

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00063/2018. OBJETO: Aquisição de Material de Informática Destinados a todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo

de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 19.296.355/0001-06. LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - CNPJ 11.895.653/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3453-2486.

Conceição - PB, 02 de Outubro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F9443494

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conceição - PB, 01 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00063/2018, que objetiva: Aquisição de material de Informática destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ Nº. 19.296.355/0001-06.
Valor: R$ 186.536,00.

- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.
CNPJ Nº. 11.895.653/0001-00.
Valor: R$ 36.485,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:85374C7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÂO

Conceição - PB, 02 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00066/2018, que objetiva: Aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal do município de Conceição/PB, conforme Termo de Compromisso nº: 25044017122920115 89/25044017122016266 20/25044017122016261 01; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ Nº. 19.338.456/0001-94.
Valor: R$ 3.120,00.
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00.
Valor: R$ 58.080,00.

- EDILANE CARVALHO ARAUJO.
CNPJ Nº. 12.710.916/0001-14.
Valor: R$ 77.000,00.
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M.
CNPJ Nº. 09.478.023/0001-80.
Valor: R$ 15.440,00.

- PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES.
CNPJ Nº. 09.109.547/0001-02.
Valor: R$ 2.237,20.
- RITA DE ANDRADE VIEIRA.
CNPJ Nº. 10.719.048/0001-08.
Valor: R$ 22.640,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C0A5E2BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal do município de Conceição/PB, conforme Termo de Compromisso nº: 25044017122920115 89/25044017122016266 20/25044017122016261 01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00066/2018. DOTAÇÃO: Recursos: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL Nº. Termo de Compromisso nº: 25044017122920115 89/25044017122016266 20/25044017122016261 01/Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde e o Município de Conceição, através da seguinte Dotação Orçamentária: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE - 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1012 1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPIT. E ODONTOLÓGICOS - SUS; 10 301 1012 1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 16601/2018 - 03.10.18 - ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 3.120,00; CT Nº 16602/2018 - 03.10.18 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 58.080,00; CT Nº 16603/2018 - 03.10.18 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 77.000,00; CT Nº 16604/2018 - 03.10.18 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 15.440,00; CT Nº 16605/2018 - 03.10.18 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R$ 2.237,20; CT Nº 16606/2018 - 03.10.18 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 22.640,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F8AF73B0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Condado torna público aos interessados a Resposta à Impugnação aoEditaldo Pregão Presencial nº 53/2018, que tem como objeto Registro de Preço de serviços

médicos especializados para realização de cirurgias de catarata para atender a população do município de Condado, que tomou conhecimento daimpugnaçãoapresentada pela empresa CIED - CENTRO DE IMAGENS ELIZABETE DANTAS LTDA-EPP, **com sede em Alexandria-RN**, e, no mérito, nega provimento, uma vez que inexiste qualquer ilegalidade quanto à exigência de delimitação de área geográfica, visto que **se justifica nesta licitação, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato** e que tem um único objetivo obter proposta mais vantajosa para Administração Pública, **sobretudo, relacionados à economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa.**

N**esse caso, a distância geográfica representa um fator relevante por três razões técnicas,** eis que importa para o Município de Condado:

1ª, **de ordem jurídica** - zelar pela dignidade do idoso (Art. 2º e 10, §3º da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o **Estatuto do Idoso**, conduzir pacientes idosos para cirurgia em localidades muito superior a limitação geográfica fixado no edital, além de ferir o princípio da dignidade do idoso, traz dificuldade operacional para transportar devida sua fragilidade física e resistência por parte da família em liberar o paciente para cirurgia;

2ª, custo financeiro do transporte e alimentação dos pacientes e acompanhantes até a sede do futuro contratado clínica ou hospital;

3ª, custo de tempo, uma vez que quanto mais distante a sede do prestador dos serviços, neste caso, tanto maior será o custo financeiro e o tempo despendido pela Administração, prejudicando, assim, o interesse público almejado com a contratação.

A íntegra daImpugnaçãoapresentadae a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Condado, 03 de outubro de 2018.

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:254A28C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **RENNAN DE SOUSA TAVARES**, portador do CPF nº 082.188.224-45, RG nº 8.256.356 SSP/PE (27/02/2007), do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Transportes da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de outubro de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:40D4CA22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018

Declara situação anormal, ratificando o contido no Decreto anterior, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de JUNCO DO SERIDÓ-PB por estiagens e dá providências correlatas:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável á espécie, e
CONSIDERANDO que o Município encontra-se localizado na região do semi-árido da Paraíba e que a irregularidade de chuvas durante o ano em curso, acarretou a estiagem, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento humano, animal e as culturas de subsistência,
CONSIDERANDO que apesar das precipitações pluviométricas ocasionadas, não se demonstram suficientes, não obstante o manancial que abaste a cidade, haver originado o restabelecimento do abastecimento d´água, de forma precária, causando prejuízos sociais e econômicos as famílias, devendo ser complementado por outras alternativas.
CONSIDERANDO que a população carente procura constantemente o poder público na busca de soluções eficazes, para manutenção da alimentação básica, principalmente no que concerne ao abastecimento d´água;
CONSIDERANDO ainda, a precariedade do abastecimento da zona rural e ainda mais pela considerável diminuição dos carros pipas mantidos pelo Exército,
CONSIDERANDO ser de alçada dos Poderes Públicos buscarem de forma subsidiária, soluções para minimizar os efeitos catastróficos das estiagens,;
CONSIDERANDO, por fim, que a exiguidade de recursos do erário municipal, não são capazes de suprir a demanda da crise ora instalada, no sentido de assegurar as condições humanas aos nossos Munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de JUNCO DO SERIDÓ/PB, devido às estiagens prolongadas, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para amenizar a situação existente, comunicando imediatamente ao Poder Legislativo, em cumprimento às determinações pertinentes;
Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, poderão lançar mão de meios capazes de atender as necessidades originárias da situação, com base nas legislações pertinentes.
Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas aos desastres naturais vividos no Município.
Art. 5º - Considerando a previsão constante no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 culminando com a relevante urgência da situação vigente, ficam dispensados de Licitações e Contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades referentes aos desastres, de prestação de contas e serviços de obras relacionados com a realização do cenário do desastre, desde que possam ser conclusos no prazo estipulado em Lei.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 02 de Outubro de 2018.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2E483CF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMPLIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 54.999,45.

Alhandra - PB, 01 de Outubro de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:08887C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02005.12.122.2021.2266 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02005.12.361.1004.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00191/2018 - 01.10.18 - AMPLIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 54.999,45

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:C2227A86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOSE PECAS LTDA - R$ 57.700,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 28 de Setembro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D05883CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R$ 12.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Setembro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:EEF304C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.0003.1013 ADQUIRIR VEÍCULOSE ESQUIP.P/ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10093/2018 - 28.09.18 - COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOSE PECAS LTDA - R$ 57.700,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8F9B8FA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02.00 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0001.2003 - MANTER ATIV SEC ADMINISTRAÇÃO3.3.90.35.00.00 SERVIÇOSDE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10094/2018 - 28.09.18 - IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:CF3923D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESTE MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ HUMBERTO DE LIMA FERREIRA - R$ 13.650,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Setembro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E679857C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESTE MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 02011.20.606.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02020.04.122.0001.2003 - MANTER ATIV SEC ADMINISTRAÇÃO02050.08.244.0019.2016 - MANTER ATIV DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02070.12.122.0001.2125 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10092/2018 - 20.09.18 - JOSÉ HUMBERTO DE LIMA FERREIRA - R$ 13.650,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:94C3FF10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA 50/2018

PORTARIA Nº. 50/2018 De 03 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo n° 367/2018:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA ao Sr. JOSIAS DA SILVA MELO, esposo da ex-servidora inativa EUNICE RODRIGUES DE MELO,** regente de ensino**,** matrícula n° 0000423, lotada na Secretaria de Educação, a partir da data do óbito ocorrido em 24 de agosto de 2018, em conformidade com o que dispõe o **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/1988 c/c Emenda Constitucional nº 41/03 c/c Art. 8°, inciso I e Art. 42, inciso I e Art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.347/2014.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito em 24 de agosto de 2018.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 03 de setembro de 2018.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B69F5894

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 581/2018

DISPÕE SOBRE O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS CONSUMIDORES POR MOTIVO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS CONTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O procedimento de interrupção de água seguirá o rito definido nesta Lei, preservando o consumidor e garantindo o direito à informação e prazo adequado para o pagamento da fatura vencida, obedecidos os seguintes princípios:
I – comunicação prévia, por escrito, da data fixada para a suspensão do fornecimento de água, concedidos ao usuário 30 (trinta) dias para a regularização do débito;
II – suspensão do serviço até o horário das 13 (treze) horas, vedado o corte de água aos sábados, domingos e feriados, ou véspera destes, e;
III – efetivação dos serviços de religação do serviço suspenso no prazo máximo de 12 (doze) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, contados a partir do conhecimento, pela concessionária, da quitação do débito, e sem ônus aos usuários.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E4BD0B89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66204/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº 30.597.577/0001-93
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018
OBJETO**:** FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018**.**
VALOR: R$ 17.422,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de setembro de 2018.
FINAL: 29 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7998372

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66205/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ Nº 04.949.494/0001-06
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018
OBJETO**:** FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA APLICAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, durante o exercício de 2018**.**
VALOR: R$ 7.976,00 (sete mil e novecentos e setenta e seis reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 18 de setembro de 2018.
FINAL: 29 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:87B6DD4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70401/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA ME**
CNPJ Nº 00.518.251/0001-62
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 004/2018
OBJETO**:** Prestar serviços especializados de saúde, compreendendo exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista/PB**.**
VALOR: R$ 66.641,40 (sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 03 de setembro de 2018.
FINAL: 31 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C79FD306

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70501/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MGCN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**
CNPJ Nº 30.790.519/0001-81
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 005/2018
OBJETO**:** Prestar os serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas de psiquiatria infantil, adolescente e adulto no Núcleo de Atenção Integral a Saúde Mental, atendendo as necessidades do município de Boa Vista-PB**.**
VALOR: R$ 72.00,00 (setenta e dois mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de setembro de 2018.
FINAL: 23 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B33E1A9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 05/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA: LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ODIR PEREIRA BORGES FILHO,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF: 160.120.704-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME**, CNPJ: 05.411.059/0001-96, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, representada pela Sra. **WHILMA LEITE ALMEIDA**, portadora do CPF: 007.572.004-35 e RG: 2.699.892 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Palmeira, n.º 86, Bairro Jardim Guanabara, Patos – PB**,** CEP: 58.701-320, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2018, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens: Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
GASOLINA	R$ 4,59
DIESEL COMUM	R$ 3,75
DIESEL S10	R$ 3,68

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sétima do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina, óleo dieses e óleo dieses S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Catingueira - PB, 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Catingueira
ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEL LTDA - ME
CNPJ: 05.411.059/0001-96
Contratado

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:95AF1BBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do

julgamento da habilitação da**TOMADA DE PREÇOS Nº014/2018**.
OBJETO:
Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2);
Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite;
Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01);
Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino;
Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho).
LICITANTES HABILITADOS:
Pessoa jurídica: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21.
LICITANTES INABILITADOS:
Pessoa jurídica: Abilio Ferreira Lima Neto Eireli, Cnpj: 11.170.609/0001-58;
Pessoa Jurídica: Covale Contrações e Serviços Eireli - CNPJ: 11.170.609/0001-58.
O Presidente da CPL convoca os licitantes habilitado para a Sessão Pública que será realizada às 08:00 (Oito horas) do dia 15 de outubro de 2018, para abertura das proposta de preços.

Coremas/PB, 20 de agosto de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3054312E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da**TOMADA DE PREÇOS Nº015/2018**.
OBJETO:
Pavimentação em paralelepípedos da Rua Projetada 01 (Início na Rua Izidro e Termino na Rua Projetada 2);
Pavimentação em paralelepípedos em parte da Rua Izidro de Paula Leite;
Pavimentação em paralelepípedo da Rua Projetada 02 (Paralelo a Rua Izidro e interligada a Rua Projetada 01);
Pavimentação em paralelepípedos na Rua José Tirbutino;
Construção da Drenagem Urbana na Rua Izidro de Paula Leite, Projetada 01 e Projetada 02 (todas localizadas no Bairro Pombalzinho).
LICITANTES HABILITADOS:
Pessoa jurídica: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21.
LICITANTES INABILITADOS:
Pessoa jurídica: Abilio Ferreira Lima Neto Eireli, Cnpj: 11.170.609/0001-58 (Motivo: Não atendeu os itens: 8.2.4 e 8.7)
Pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37 (Motivo: Não atendeu os itens: 7.5. e . 8.2.4).
Pessoa Jurídica: Covale Contrações e Serviços Eireli - CNPJ: 11.170.609/0001-58 (Motivo: Não atendeu o item: 6.7.2).
O Presidente da CPL convoca os licitantes habilitado para a Sessão Pública que será realizada às 10:00 (Dez horas) do dia 15 de outubro de 2018, para abertura das proposta de preços.

Coremas/PB, 20 de agosto de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:404496BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

A Prefeitura de Coremas/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da**TOMADA DE PREÇOS Nº016/2018**.
OBJETO:
Construção de Sistema de esgotamento sanitário na Rua João Salviano, conforme planilha orçamentária de custo;
Construção de Sistema de esgotamento Sanitário nas Ruas José Peregrino de Araújo, Santa Rita e Av. Getúlio Vargas, conforme planilha orçamentária de custo;
Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Capinada, conforme planilha orçamentária de custo;
Reforma da Escola: E.E.M.F da Comunidade Mãe D'Água, conforme planilha orçamentária de custo.

LICITANTES HABILITADOS:
Pessoa jurídica: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21.

LICITANTES INABILITADOS:
Pessoa jurídica: Abilio Ferreira Lima Neto Eireli, Cnpj: 11.170.609/0001-58 (Motivo: Não atendeu os itens: 8.2.4 e 8.7)
Pessoa jurídica: Edifica Edificações e Construções Ltda, CNPJ: 41.577.669/0001-28 (Motivo: Não atendeu os itens: 6.7.2, 8.7. letras "c" , "e", "f", "g", "h", "j").
Pessoa Jurídica: Covale Contrações e Serviços Eireli - CNPJ: 11.170.609/0001-58 (Motivo: Não atendeu o item: 6.7.2 e 7.5.1).

O Presidente da CPL convoca os licitantes habilitado para a Sessão Pública que será realizada às 14:30 (Quatorze horas e trinta minutos) do dia 15 de outubro de 2018, para abertura das proposta de preços.

Coremas/PB, 20 de agosto de 2018.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C2FC9CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção da Praça da Bíblia, no Bairro Cruz da Tereza no Município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1º) lugar: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total deR$ 61.951,15(Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);
2º) lugar: AM Construção Eireli, CNPJ: 27.710.244/0001-14, com o valor total deR$ 69.522,92(Sessenta e nove mil, quinhentos vinte e dois reais, noventa e dois centavos);
3º) lugar: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total deR$ 72.552,33(Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e reais, trinta e três reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C6B031F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICARo objeto da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Construção da Praça da Bíblia, no Bairro Cruz da Tereza no Município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
1º) lugar: A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total de R$ 61.951,15 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);
2º) lugar: AM Construção Eireli, CNPJ: 27.710.244/0001-14, com o valor total de R$ 69.522,92 (Sessenta e nove mil, quinhentos vinte e dois reais, noventa e dois centavos);
3º) lugar: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total de R$ 72.552,33 (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e reais, trinta e três reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:AC62F8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na pavimentação da Rua Gentil Silva de Andrade no município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) classificado(s) e vencedor(es):
1º) lugar:A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total deR$ 105.974,85(Cento e cinco mil, novecentos setenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos);
2º) lugar:AM Construção Eireli, CNPJ: 27.710.244/0001-14, com o valor total deR$ 135.604,14(Cento trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos);
3º) lugar: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total deR$ 135,655,21(Cento trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, vinte e um centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 19 de setembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E4E9103E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018**: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na pavimentação da Rua Gentil Silva de Andrade no município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
1º) lugar:A.R.J. Monteiro Construções, e Serviços Eireli, CNPJ: 35.586.809/0001-21, com o valor total deR$ 105.974,85(Cento e cinco mil, novecentos setenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos);
2º) lugar:AM Construção Eireli, CNPJ: 27.710.244/0001-14, com o valor total deR$ 135.604,14(Cento trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos);
3º) lugar: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor total deR$ 135,655,21(Cento trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, vinte e um centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 19 de setembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4BBE8412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	Inexigibilidade 007/2018
Contrato nº:	180/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	**Contratante**
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
	Contratada
	GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
	CNPJ nº 24.320.965/0001-95
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA COM FOCO NO LEVANTAMENTO DE VALORES PAGOS A RECEITA FEDERAL DO BRASIL A TITULO DE INSS, ATRAVÉS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA PREVIDENCIARIA ESPECIALIZADA**
Valor:	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:69DFCE81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2018
Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA COM FOCO NO LEVANTAMENTO DE VALORES PAGOS A RECEITA**

FEDERAL DO BRASIL A TITULO DE INSS, ATRAVÉS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA PREVIDENCIARIA ESPECIALIZADA, no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** junto ao profissional GUSTAVO ESTRELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 24.320.965/0001-95

, **ITAPORANGA-PB, 03 de outubro de 2018.**

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4E7C3CE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa NACIONAL DE Alimentação Escolar/PNAE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e, quanto aos princípios gerais, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO os termos da presente **CHAMADA PÚBLICA**, para que produza os efeitos legais, conforme a previsão legal sobredita, determinando, assim, à Secretaria Municipal de Educação a instituição dos controles necessárias, com vistas às solicitações dos produtos a serem entregues nos locais determinados, nas escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Zona Rural), bem assim quanto à liquidação da despesa e aos respectivos pagamentos.

O valor total para todos os itens foi de R$ 41.907,16 (Quarenta e Um Mil e Novecentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos).

Juripiranga (PB), 02 de Outubro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8322BE37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de links de internet banda larga em fibra ótica, devidamente autorizada pela Anatel, sendo distribuídas em diversos pontos das Secretarias desta Prefeitura de Logradouro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2018. Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00078/2018 - 24.09.18 - MARIA ANDREIA DA COSTA EIRELI - R$ 16.100,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:9B0C6891

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de próteses dentarias destinadas a população carente do Município de Mataraca-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 3390.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00047/2018 - 03.10.18 - Edson Pereira Neco - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:14A9858A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2018, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reformas em 3(três) colégios deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 76.080,16.

Mataraca - PB, 01 de Outubro de 2018

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:31BEFDBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reformas em 3(três) colégios deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 02050 - Secretaria de Educação e Desportos; 1002 - Const. Ampl. Ref. e Equip. Unidades Escolares; 4490.51 - Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00084/2018 - 03.10.18 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R$ 76.080,16.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C42D15A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2018 DE 24.04.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços construção de um Centro de Comercialização de Produtos de Agricultura Familiar, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00063/2018, que fica acrescido em 4% (quatro por cento) o equivalente a R$ 14.211,82 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

alterando para R$ 315.517,88 (trezentos e quinze mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: Metro Engenharia Ltda.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9AD0875D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2018 – APOSENTADORIA EDVAN PORTO,

PORTARIA Nº 275/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006 e de acordo com o art. 3º da EC nº 47/2005 de 19 de dezembro de 2003**,**

RESOLVE

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor público municipal, **EDVAN PORTO,** ocupante do cargo efetivo de **fiscal de obras**, lotado na Secretária Municipal de infraestrutura, conforme Contrato de Trabalho nº 123/82 e matrícula nº 088, nos termos do PARECER JURÍDICO Nº 020/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2017.

Montadas/PB, 01 de outubro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:54A26331

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 141/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A ALCICLEIDE PORTO PEREIRA

DECISÃO N. 141/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 22.10.2018 a 20.11.2018, a servidora pública municipal **Alcicleide Porto Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 974/2010 e matrícula nº 188. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.

Montadas/PB, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:95049FF2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO N. 142/2018 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A LUCIANA SALES BARBOSA MOURA

DECISÃO N. 142/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, art. 42, I da lei Municipal nº 294 de 1 de novembro de 2001 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** de 10 (dez) dias de férias, no período de 17.10.2018 a 26.10.2018, correspondente a 10 (dez) dias letivos do recesso escolar, a servidora pública municipal **Luciana Sales Barbosa Moura**, ocupante do cargo efetivo de **professora de português**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1042/2011 e 094/2015 e matrículas nº 312 e 3060. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018.

Montadas/PB, 03 de outubro de 2018.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4E448005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 02 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ACBC7725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo,

348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGIIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 02 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A7EC3088

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO DE TECIDOS O RETALHAO EIRELI - R$ 76.362,75; LAEDSON VIEIRA SOARES 07264021416 - R$ 17.436,30.

Picuí - PB, 02 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DF0C6650

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00035/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tecidos, de Forma Parcelada, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Comercio de Tecidos o Retalhao Eireli - CNPJ 11.264.013/0001-94. Laedson Vieira Soares 07264021416 - CNPJ 28.633.173/0001-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 03 de Outubro de 2018

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28341CF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LAEDSON VIEIRA SOARES 07264021416 - R$ 14.030,00.

Picuí - PB, 02 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A39675F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00036/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Aviamentos, de Forma Parcelada, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Laedson Vieira Soares 07264021416 - CNPJ 28.633.173/0001-66. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 03 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3F4532A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2018, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIOS, AR MEDICINAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto em favor de: ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R$ 42.400,00.

Picuí - PB, 02 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E479725

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00041/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futuras Aquisições de Oxigênios, Ar Medicinal Locação de Concentrador, Mediante Requisição, Conforme

Especificações do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Adriano Gomes de Barros - ME - CNPJ 12.733.093/0001-42. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 03 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C95581F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME - R$ 49.200,00.

Picuí - PB, 02 de Outubro de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BD43F47

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00042/2018. OBJETO: Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para Executar Serviço de Locação de Veículo para Atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Roberto Carlos Cavalcante ME - CNPJ 05.691.104/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 03 de Outubro de 2018

Prefeito Constitucional

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7B6F441

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

O Prefeito constitucional do município de Picuí torna público para conhecimento da licitante e de quem interessar possa que, relativamente ao recurso interposto pelo licitante **ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTADA, CNPJ: 24.499.337/0001-53** foi conhecido o recurso para, no mérito, negar provimento, com base no parecer nº 526/GPJ da procuradoria Jurídica, ratificado pelo prefeito constitucional, que abriu o prazo de 08 dias (uteis) a contar da publicação para que a licitante apresente a regularidade da documentação de habilitação, especialmente no tocante ao alvará de licença sanitária.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5938990E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO SALES**, matrícula nº 581, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Picuí-PB, 03 de outubro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:98A92F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS MELO NASCIMENTO MACEDO**, matrícula nº 465, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 10/10/2018 a 07/01/2019.

Picuí-PB, 03 de outubro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F01709A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RESULTADO FASE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

OBJETO:Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na construção de quiosques e banheiros na Praça de Eventos do Município de Princesa Isabel, conforme planilha orçamentária de custo.
LICITANTE DECLARADO VENCEDORe respectivo valor total da contratação: **SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP** - Valor: R$ 289.125,88. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro -

Princesa Isabel - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (83) 34572419.
E-mail:LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.

Princesa Isabel - PB, 03 de Outubro de 2018

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2CB24AFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, tipo ambulância, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 17/10/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos - PB, 03 de Outubro de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:73398DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

OBJETO: Contratação de serviços de alimentação de dados para a internet através da hospedagem de sítio eletrônico, site ou página do município de São Domingos/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 17/10/2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetadas, S/N - Centro - São Domingos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Domingos - PB, 03 de Outubro de 2018.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:974D3B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2018, que objetiva: Aquisição de um veículo novo, tipo ambulância, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São Domingos - PB, 01 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:23D3300C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: Execução de serviço de a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Marques de Assis no município de São Domingos. HOMOLOGO e ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CET CONSTRUÇÕES LTDA ME – Valor: R$ 140.262,47.
Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, contados a partir da publicação, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

São Domingos - PB, 01 de Outubro de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:47C75D8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A comissão de licitação da Prefeitura de São Francisco torna público o resultado do julgamento da fase de propostas de preços da Tomada de Preço nº 02/2018, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales Gadelha de Oliveira - Dr. Chico Coréa, no município de São Francisco, que após análise das propostas de preços e com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, concluiu pela desclassificação de todas as propostas de preços dos licitantes, por não atenderem as exigências do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Concomitantemente com o prazo para apresentação de recursos administrativos, concede-se o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas de preços escoimadas dos vícios apresentados, conforme relatório da Comissão de Licitação, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Francisco - PB, 25 de Setembro de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E0DE016C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/18

OBJETO: Execução dos serviços de implantação de abastecimento de água nas comunidades de Maraú de Baixo e Guaribas, localizadas na Zona Rural deste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - MJC Construções Ltda. - EPP - R$.293.090,06. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Montbravo Construções e Serviços Eireli - EPP; e Planeng Engenharia Ltda. - ME. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 03 de outubro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4BCAD9AB

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2018, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudantes universitários - Sapé a João Pessoa e vice versa -, com a utilização de veículo apropriado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 03 de Outubro de 2018

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:75EBD714

CPL
RESULTADO FASE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/18

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de uma rua no Bairro Mutirão I, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Severino Olegário da Silva Neto - ME - R$.177.002,09; 2º - B2 Construções Eireli - ME - R$.185.743,98; 3º - BJC Construções Eireli - ME - R$.186.882,26; 4º - D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP - R$.191.157,42; 5º - Engenharte Construções e Consultoria Ltda. - EPP - R$.209.831,61; e 6º - Montbravo Construções e Serviços Eireli - EPP - R$.222.932,28. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 03 de outubro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DB960E04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 240 /2018, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008, e Considerando a renúncia do cargo e o disposto no inciso I do § 1º do art. 68,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Jandhi Pedrosa de Melo,** matricula 1818, **CONDUTOR DE AMBULANCIA DO SAMU,** nomeado pela Portaria. 007/2012 por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:C0D9C10C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – Nº 028/2018

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 047/2013/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria ATC nº 050/2013, datada de 02/01/2013, publicada em 16 de janeiro de 2013;

Art. 2º - Retificar a Portaria ATC - nº 050/2013, Concedendo a **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MACEDO**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 00552-5, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, na qualidade de servidora, concessão do beneficio de **APOSENTADORIA POR IDADE**, temos informar que o referido servidor enquadra-se no art. 6º, incisos I, II, III e IV, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Soledade, 03 de Outubro de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:D94966E1

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
02 ATA COMITE DE INVESTIMENTOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

Aos 02 dias do mês de outubro de 2018, às 11:00 horas no prédio sede do IPSOL, reuniram-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Dando inicio aos trabalhos o Presidente do Comitê de Investimentos do IPSOL Adriano Jesus Araújo da Silva, saldou os membros do Comitê de Investimentos, com a finalidade de e adequar os investimentos do IPSOL a Resoluções do CMN 3922/2010 e 4604/2017, com a finalidade de aproveitar as boas rentabilidades do momento e com o fim de tomar medidas protetivas para os Fundos existentes, tendo em vista informações publicadas em sites de investimentos, relatório de carteira sugerida do Banco do Brasil, conversas informais com setores de Investimentos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Diante da estabilidade dos Fundos de Investimentos na Caixa Econômica Federal, desde a constituição do IPSOL em 2008 até o presente momento, como também na falta de reciprocidade do Banco do Brasil, tendo em vista que, há mais de um ano a agência Soledade permanece fechada sem disponibilização de moeda em espécie, acarretando dificuldades a toda população. Ainda, observamos que os fundos CEF vêm mostrando rentabilidades superiores aos fundos BB, como também tendo em vista a queda da taxa SELIC e a necessidade de alocação de recursos em novos produtos diversificando nossa carteira e atendendo a nossa Política de Investimentos Anual para 2018, item 11 APR, para aplicação em novos Fundos de investimentos, além da oscilação do mercado dos últimos 04 (quatro) meses e forte influencia dos resultados das próximas eleições presidenciais este comitê decidiu como medida temporária o seguinte: **RESGATAR:** 1 - CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP– R$ 1.156.678,23 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos); 2 - BB

PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP – R$ 1.933.666,36 (Hum milhão e novecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). **APLICAR:** 1 - CAIXA _FI BRASIL IRF-M1 TP RF (10.740.670/000 1-06) – R$ 1.156.678,23 (hum milhão cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos); 2 - BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1 (11.328.882/0001-35) R$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais); 3 - BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO (13.077.415/0001-05) – R$ 933.666,36 (Novecentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos). Os demais fundos utilizados pelo IPSOL devem permanecer sem resgates, com exceção dos fundos com aplicações e resgates automáticos que tem a finalidade de atender as despesas correntes da taxa de administração e folha de pagamento de aposentados e pensionistas do IPSOL, devendo o Comitê de Investimentos se reunir na próxima semana após as eleições a fim de analisar o cenário e definir novas realocações. Estas sugestões estão de acordo com a Política de Investimentos para o exercício 2018 e atendendo limitações das Resoluções 3922/2010 e 4604/2017**.**

ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - CPA-10
Presidente do Comitê de Investimentos do IPSOL

FERNANDO CESAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO
Agente Previdenciário do IPSOL - CPA-10

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Conselheiro Previdenciário

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente do IPSOL - CPA-10

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:5184397E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - R$ 4.234,40; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R$ 3.144,00.

Soledade - PB, 03 de Outubro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:ED27554F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
240/2018

PORTARIA nº. 240/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 03 de Outubro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de Outubro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

JOSÉ JAILSON NOGUEIRA no período de 03/10/2018 A 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 03 de Outubro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CA2CF4F1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00063/2018

Aos 01 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00063/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material de Informática destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

VENCEDOR: CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI						
CNPJ: 19.296.355/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ADAPTADOR USB WIRELESS		UNID	10	24,70	247,00
2	AP ROTEADOR/AP CLIENTE 300MBPS, COM 4 PORTAS LAN GIGABIT		UNID	15	74,00	1.110,00

3	CABO DE REDE RJ45 ROLO COM 300 METROS		UNID	3	172,00	516,00
4	CABO USB PARA IMPRESSORA		UNID	20	10,00	200,00
5	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ45		UNID	1000	0,59	590,00
6	COOLER PARA SOCKET 1155		UNID	5	39,00	195,00
7	DATA SHOW MULTIMÍDIA		UNID	5	2.250,00	11.250,00
8	ESTABILIZADOR DE 1000VA		UNID	10	185,00	1.850,00
9	ESTABILIZADOR DE 1500VA		UNID	10	390,00	3.900,00
10	FONTE ATX PARA MICRO 500W		UNID	20	140,00	2.800,00
12	GABINETE ATX 4 BAIAS F/500W		UNID	5	147,00	735,00
13	GRAVADOR DE CD/DVD INTERNO		UNID	5	84,00	420,00
14	GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD		UNID	5	149,00	745,00
15	HD EXTERNO PORTÁTIL 1GB		UNID	10	325,00	3.250,00
16	HD SATA 1TB		UNID	5	295,00	1.475,00
17	HUB USB NO MÍNIMO 4 PORTAS 2.0		UNID	10	15,00	150,00
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DE ALTA VELOCIDADE COM IMPRESSÃO DUPLEX COM ETHERNET RJ45 E REDE WIRELESS.		UNID	10	1.390,00	13.900,00
21	MEMORIA RAM 4GB DDR3		UNID	10	209,00	2.090,00
22	MEMORIA RAM 8GB DDR3		UNID	10	480,00	4.800,00
23	MEMORIA RAM 4GB DDR4		UNID	10	314,00	3.140,00
24	MEMORIA RAM 8GB DDR4		UNID	10	700,00	7.000,00
25	MICROCOMPUTADOR COM HD DE 500MB, PROCESSADOR 3.7GHz Quad Core, MEMORIA RAM DE 4GB DDR4,GRAVADOR DE DVD/CD, LEITOR DE CARTÃO MS / MS Pro / SD / MMC, MONITOR 18,5"LCD/LED,GABINETE 4 BAIAS, CAIXAS DE SOM, TECLADO,MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ESTABILIZADOR 1000 VA.		UNID	20	2.370,00	47.400,00
26	MICROCOMPUTADOR COM HD DE 1TB, PROCESSADOR 3.7GHz Quad Core, MEMORIA RAM DE 8GB DDR4,GRAVADOR DE DVD/CD, LEITOR DE CARTÃO MS / MS Pro / SD / MMC, MONITOR 18,5"LCD/LED,GABINETE 4 BAIAS, CAIXAS DE SOM, TECLADO,MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ESTABILIZADOR 1000 VA.		UNID	20	2.800,00	56.000,00
28	MOUSE PAD		UNID	50	4,00	200,00
29	MOUSE USB		UNID	30	9,85	295,50
34	PLACA DE REDE RJ 45 FAMILY PCI 100/1000		UNID	10	32,00	320,00
35	PLACA DE VIDEO DE 1 GB		UNID	5	189,00	945,00
36	PLACA MÃE		UNID	10	335,00	3.350,00
37	PROCESSADOR I3		UNID	5	898,00	4.490,00
44	SCANNER COMPACTO DIGITAL.FRENTE E VERSO, WIRELESS, USB, TOUCH PANEL, 30PPM		UNID	5	2.350,00	11.750,00
45	SWITCH DE 8 PORTAS RJ45		UNID	20	55,00	1.100,00
46	TECLADO USB		UNID	15	21,50	322,50
TOTAL						186.536,00

VENCEDOR: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA

CNPJ: 11.895.653/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM SENSOR AUTOMÁTICO, BIVOLT, GAVETA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL E TRANSPARENTE		UNID	5	228,00	1.140,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,COPIADORA, SCANER, FAX, WIFI E ETHERNET RJ45, JATO DE TINTA COM ECOTANK (BULK INK) ORIGINAL DE FABRICA.		UNID	15	1.090,00	16.350,00
27	MONITOR LCD DE 18´5		UNID	10	430,00	4.300,00
30	NO BREAK DE 1200VA		UNID	5	425,00	2.125,00
33	PENDRIVE DE 16GB		UNID	10	23,00	230,00
39	REFIL DE TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA ECOTANK COM BULK INK		UNID	200	7,10	1.420,00
40	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA ECOTANK COM BULK INK		UNID	200	7,10	1.420,00
41	REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA ECOTANK COM BULK INK		UNID	200	7,10	1.420,00
42	REFIL DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA ECOTANK, COM BULK INK		UNID	600	7,10	4.260,00
47	TONNER p/IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (MULTIFUNCIONAL)		UNID	20	68,00	1.360,00
48	TONNER p/IMPRESSORA BROTHER HL 1202		UNID	20	48,00	960,00
51	TONNER p/IMPRESSORA SAMSUNG 4600		UNID	10	75,00	750,00
52	TONNER p/IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W		UNID	10	75,00	750,00
TOTAL						36.485,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00063/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00063/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00063/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29 - 34 - 35 - 36 - 37 - 44 - 45 - 46.
Valor: R$ 186.536,00.
- LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA.

Item(s): 11 - 19 - 27 - 30 - 33 - 39 - 40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 51 - 52.
Valor: R$ 36.485,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA	***CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI***
Prefeito	
LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA	

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:12923A5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 48 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00048/2018-01

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 48/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-100
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 48/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105
ALECRIM - NATAL - RN - 59031-100
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
19	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II, comprimido	NATULAB	Unid	5000	0,0440	220,0000
Total:						220,0000

São Francisco - PB, 31 de Julho de 2018.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
40.787.152/0001-09

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:D3F53B5C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 48 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00048/2018-02

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 48/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 04.064.641/0001-60
RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21
CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 48/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 11.788,00 (onze mil setecentos e oitenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ nº 04.064.641/0001-60 RUA EPIFÂNIO SOBREIRA, 21 CENTRO - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000 Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Metronidazol, 100mg/g, creme vaginal, com aplicador, bisnaga 40g	PRATIDONADUZI	Unid	1500	4,2000	6.300,0000
4	Eritromicina, estolato, 500mg, drágea	NOVA QUIMICA	Unid	5600	0,9800	5.488,0000
Total:						11.788,0000

São Francisco - PB, 31 de Julho de 2018.

DIMEDONT - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
04.064.641/0001-60

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E35C5312

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 48 2018 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00048/2018-03
Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 48/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VÁRZEA - RECIFE - PE - 50740-080

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 48/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente

comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

DROGAFONTE LTDA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
RUA BARÃO DE BONITO, 408
VÁRZEA - RECIFE - PE - 50740-080
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
24	Nistatina, 25.000UI/G, creme vaginal, bisnaga 60g	GREENFARMA	Unid	1500	3,6800	5.520,0000
Total:						5.520,0000

São Francisco - PB, 30 de Julho de 2018.

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:C5317389

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 48 2018 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00048/2018-04

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 48/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051
MURITI - CRATO - PB - 63132--015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 48/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 48/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 48/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 48/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 48/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 48/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÂO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 48/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 066/2016, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 48/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco.

PROPONENTE: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME** CNPJ nº 63.478.895/0001-94 AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051 MURITI - CRATO - PB - 63132—015

Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00048/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Paracetamol, 200mg/ml, solução oral, frasco 10ml	FARMACE	Unid	20000	0,6600	13.200,0000
Total:						13.200,0000

São Francisco - PB, 30 de Julho de 2018.

JOSÉ NERGINO SOBREIRA ME
63.478.895/0001-94

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:CC928CB7

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 50 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00050/2018

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 50/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP**

CNPJ nº 10.140.324/0001-89

R ANTONIO FERNANDES MOUSINHO, 339

ALTO BOA VISTA - ALEXANDRIA - RN - 59965-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 50/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 50/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 50/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 50/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 50/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 50/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 50/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames, consultas e cirurgias oftalmológicas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco.
PROPONENTE: **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP**
CNPJ nº 10.140.324/0001-89
R ANTONIO FERNANDES MOUSINHO, 339
ALTO BOA VISTA - ALEXANDRIA - RN - 59965-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00050/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Serviços médicos na área de oftalmologia					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. BASE**	**P. TOTAL**
1	Consulta/ Exame Oftalmológica	Unid	240	145,00	34.800,00
2	Cirurgia de Catarata	Unid	5	1.750,00	8.750,00
3	Cirurgia de Pterígio	Unid	10	1.050,00	10.500,00
Total do Lote:					54.050,00
Percentual sobre o a proposta escrita:					7,62%
Total:					54.050,00

São Francisco - PB, 12 de Setembro de 2018.

CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP
10.140.324/0001-89

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:7DFD72F3

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 51 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00051/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 51/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME**

CNPJ nº 02.938.901/0001-54

RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32

CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 51/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 51/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 51/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 51/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 21.607,00 (vinte e um mil seiscentos e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 51/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 51/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 51/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 051/2018, em **até 02 (dois) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla

defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 51/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco.

PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME**

CNPJ nº 02.938.901/0001-54 RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32 CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00051/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. P.UNITÁRIO		P. TOTAL
1	Açúcar cristal refinado, pacote c/1 kg, marca registrada.	FAVORITO	KG	500	2,40	1.200,00
2	Arroz parborizado, longo, fino, tipo 1, embalagem com até 01 kg/data de fabricação recente, com marca registrada.	ALIANÇA	KG	500	2,69	1.345,00
3	Biscoito Saldado - tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras, 400g, marca registrada.	ESTRELA	PC	300	2,98	894,00
4	Biscoito salgado 400g produto de primeira qualidade com marca registrada	MOREIRA	PC	500	2,91	1.455,00
5	Colorifico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com embalagem de 180g, marca registrada.	SÃO MAARCOS	PCT	400	1,90	760,00
6	Farinha de mandioca, emb. c/ 1 kg, marca registrada.	ARAÚJO	KG	500	4,66	2.330,00
7	Feijão – macassa, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espec, acondicionado em saco plástico de 1kg, com marca registrada.	CANAPÚ	KG	500	3,33	1.665,00
8	Flocos de milho, apresentação granulada, tipo canjiquinha, pacote com 500g, com marca registrada.	BONOMILHO	PCT	500	1,29	645,00
9	Macarrão tipo espaguete, c/ovos, emb. c/ 500 g, marca registrada.	ESTRELA	PCT	500	1,97	985,00
10	Margarina vegetal com sal com pote 500g. Livre de gorduras trans, oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Composição centesimal aproximada devera ser: proteínas 0,1g, lipídios 60 a 80g e glicídios 0,0g, 1.500 UI de vitamina A, cremosa, com adição de sal, produzida e embalada dentro das normas que determina a legislação. com marca registrada. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PRIMOR	UND	500	3,38	1.690,00
11	Óleo de soja refinado, emb. c/ 900 ml, marca registrada.	SOYA	UND	500	3,47	1.735,00
12	Ovos Limpos e com o carimbo de controle de qualidade, bandejas c/ 30 und), com marca registrada.	DM OVOS	BAND	100	10,83	1.083,00
13	Peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo registrada.	88	UND	500	3,30	1.650,00
14	Rapadura, produto de primeira qualidade, com marca registrada.	CANA	UND	500	5,66	2.830,00
15	Sal refinado, iodado,emb.c/ 01 kg, marca registrada.	CAMPEÃO	KG	500	0,45	225,00
16	Tempero, tipo completo sem pimenta, condimentado SÃO MARCOS e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, embalagem de 500ml, com marca registrada.		UND	500	2,23	1.115,00
Total:						21.607,00

São Francisco - PB, 24 de Setembro de 2018.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA-MERCEARIA-ME
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:33D12BF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2018 – DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão do Processo Seletivo Público para contratação de ACS e ACE

EDITAL Nº 10/2018 – DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, embasada na Lei Federal n. 11.350/2006 e na Lei Municipal n. 609/2007, torna pública a divulgação do Edital nº 10/2018, com a seguinte determinação de **Divulgar o Resultado Preliminar do Curso de Formação Inicial e Continuada para o Cargo de ACS E ACE – 3ª Fase** do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CARGO: ACS - ESF II – BELA VISTA (1) MICROÁREA 01			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	005-2M01	EDILEUZA BELARMINA ANDRADE	90,00
2	002-2M01	MICHELE GONÇALVES GALIZA	90,00
3	043-2M01	NATALIA DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
4	004-2M01	MARCIANA MARQUES DE S NASCIMENTO	AUSENTE
5	034-2M01	DEBORA RUTH NUNES DE F. MENEZES	AUSENTE
6	040-2M01	ANTONIO PEREIRA LONTRAS JUNIOR	AUSENTE
7	006-2M01	DEUSILANDIA CESARIO SOARES	AUSENTE
8	035-2M01	MAYARA Y. LOPES DE ALMEIDA	AUSENTE
9	018-2M01	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUSENTE
10	027-2M01	TAYNARA I. DE SOUSA ALMEIDA	AUSENTE
11	025-2M01	ZIRAN NAHARA P. FERNANDES	AUSENTE
12	044-2M01	FRANCISCO ERICLES ARAUJO TEIXEIRA	AUSENTE
CARGO: ACS - ESF IV – QUIXABA (1) MICROÁREA 01			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	001-4M01	WILLAN VIEIRA DE MORAIS	90,00
CARGO: ACS - ESF V – AABB (1) MICROÁREA 01			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	024-5M02	ANDRESA MIKAELE CAMILO GOMES	90,00
2	009-5M03	LAISLA LAURANY D. PINHEIRO	90,00
3	005-5M02	FRANCISCA VALCICLEIDE DA S. ALMEIDA	90,00
4	009-5M02	RIVANIA FRANCALINO VICTOR	AUSENTE
5	017-5M02	FRANCISCA DOS SANTOS	AUSENTE
6	021-5M02	WALBER NATANAEL OLIVEIRA DUARTE	AUSENTE
7	012-5M02	AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO	AUSENTE
8	019-5M02	MARIA ZUILLA VIEIRA GOMES	AUSENTE
9	025-5M02	AMANDA CAMILO GOMES	AUSENTE
10	004-5M02	MARIA JAQUELINE DA SILVA	AUSENTE
CARGO: ACS - ESF V – AABB (2) MICROÁREA 03			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	003-5M03	JANSENN JOSE FERNANDES NOGUEIRA	90,00
2	027-5M03	NOELMA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUSENTE
3	007-5M03	MARIA ELIZANGELA CARDOSO SILVA	AUSENTE
4	021-5M03	JOYCE SANTOS OLIVEIRA	AUSENTE
5	023-5M03	GLEBSON LIMA DA SILVA FELIX	AUSENTE
6	022-5M03	JOELMA MARCELINO DOS SANTOS	AUSENTE
7	015-5M03	TEONEIA MARIA DE SOUSA SANTOS ALVES	AUSENTE
CARGO: ACS - ESF VII – AREIAS (1) MICROÁREA 02			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	001-7M01	FRANCISCA LENILDA DE OLIVEIRA	90,00
2	017B-7M01	ERLAINE DA SILVA ANDRADE	AUSENTE
3	006-7M01	ELANDIA CELESTINO DA SILVA	AUSENTE
4	005-7M01	AURELIANA ALVES DA SILVA	AUSENTE
5	016B-7M01	ERICA MARIA DA SILVA ANDRADE	AUSENTE
CARGO: ACS - ESF VII – AREIAS (2) MICROÁREA 05			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	002-7M02	MARIA DO ROSARIO R. DA SILVA	90,00
2	008-7M02	FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	AUSENTE
3	005-7M02	LUANA LACERDA VIEIRA	AUSENTE
4	006-7M02	SEVERINA SIMONE DA SILVA	AUSENTE
CARGO: ACE			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Resultado Preliminar**
1	035-ACE	JAQUELINO DE SOUSA ALMEIDA	90,00
2	027-ACE	FRANCISCO JUVINO ANDRADE CALIXTO	90,00
3	073-ACE	ZELIA DE SOUSA MARCELINO	AUSENTE
4	023-ACE	GABRIEL SANTOS DE NOGUEIRA	AUSENTE
5	017-ACE	FRANCISCO VAGNER OLIVEIRA ALENCAR	AUSENTE
6	004-ACE	ADRIANA DE SOUSA FONSECA	AUSENTE
7	057-ACE	TEREZINHA LACERDA BRAGA	AUSENTE
8	080-ACE	DALLYSON MARCOS DE SOUSA GADELHA	AUSENTE

Uiraúna, Estado da Paraíba, 03 dias do mês de outubro de 2018.

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:CD928CEB